



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

Referência: **Tomada de Preço nº 17/2023 – Contrato nº 102/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **9885/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.743.030/0001-01, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, nº. 239, Segundo Andar, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Tietê – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA**, portador do RG nº 11.871.344-9, CPF nº 984.394.568-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.2, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2024, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,261580%, calculado pelo Índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de Agosto/2024, alterando o valor mensal para **R\$ 8.539,02 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 25 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3B5167D6018E4E6785461A3773B971A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B5167D6018E4E6785461A3773B971A4>